



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00423 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

# SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 016/2019
- CONTRATO Nº 018/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
- AVISO DE CONTINUIDADE DA TP 001/2019
- PORTARIA SMS nº. 04 2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
- RETIFICAÇÃO - RESUMO DE CONTRATO Nº 068/2019
- RETIFICAÇÃO O RESUMO DE CONTRATO Nº 067/2019.
- DECRETO Nº. 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , N.º 016/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

Nome: Adinailton dos Santos Ferreira  
Endereço: Largo 27 de Setembro, 08, Terra Nova/Ba  
CPF: 060.787.565-83 RG: 14.851.607-66  
CARGO: Agente de Serviços

**CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Serviços estipuladas para atender as demandas Agente de Serviços (serviços administrativos gerais) do Município de Terra Nova – Ba.

**CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

**CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I – DO CONTRATADO**

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

*Adinailton*

*Soares*

*[Assinatura]*

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270-000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Consta da falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLÁUSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Adilson*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
2

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

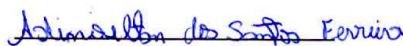
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 13 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
ADINAILTON DOS SANTOS FERREIRA  
SERVIDOR (A)

### TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. n.º 13.824.511/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 018/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Sr.ª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

Nome: Maria Janete Oliveira Silva  
Endereço: Rua 13 de Maio, 82, Terra Nova/Ba  
CPF: 008.524.295-09 RG: 31.368.924-2  
CARGO: Agente de Serviços

**CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de **Agente de Serviços** estipuladas para atender as demandas **Agente de Serviços (serviços administrativos gerais)** do Município de Terra Nova – Ba.

**CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

**CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I – DO CONTRATADO**

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLAÚSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 04 de Fevereiro de 2019.

Marineide Pereira Soares  
Prefeita Municipal  
CPF: 025.125-49

MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

Maria Janete Oliveira Silva  
MARIA JANETE OLIVEIRA SILVA  
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 007/2019**

A Prefeitura Mun. de Terra Nova/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade P. Presencial nº 007/2019, **Tipo:** Menor valor global. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, para manutenção da Fanfarra Municipal do município de Terra Nova - Bahia. **Data de Abertura: DIA 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn02@outlook.com; Terra Nova/BA, 27/02/19 – Daniely Aragão Sousa – Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 008/2019**

A Prefeitura Mun. de Terra Nova/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade P. Presencial nº 008/2019, **Tipo:** Menor valor global. **Objeto:** Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Terra Nova/BA, composto por camisas e bermudas para o ano letivo de 2019. **Data de Abertura: DIA 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn02@outlook.com; Terra Nova/BA, 27/02/19 – Daniely Aragão Sousa – Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Terra Nova/BA, **CONVOCA** os licitantes interessados na **TOMADA DE PREÇOS 001/2019**, cujo **objeto** é Contratação de empresa para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, na sede do Município de Terra Nova/BA. **Convênio SICONV nº 034649/2016**, para comparecerem à sessão de continuidade de Julgamento da mesma no dia 08 de março de 2019 às 10 hs, na sala de licitação deste Município. Terra Nova/BA, 27 de fevereiro de 2019 – José Lazaro Ferreira dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação.

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BAHIA

**PORTARIA Nº 04/ 2019 de 27 de fevereiro de 2019.**

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA  
DA 5ª COFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de saúde será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova.

**Artigo 2º** - A Conferência será realizada na Escola Julieta Vilas Boas, localizada na Rua Maria Luiza de Paiva, nº 160 - Centro.

**Artigo 4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova.

A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, S/Nº - Caipe - Terra Nova/Ba. CEP.: 44.270-000  
Fone: (75)238-2061/2062 / Fax: (75)238-2098 / E-mail: saudeterranova@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA - BAHIA

Coordenador Geral: Secretário Municipal de Saúde

Coordenadores Adjuntos: Rosane Dias Goís, Danilo Borges de Menezes Maciel, Silésia Elany Adriano do Nascimento Chichiachio,

Secretário Executivo: Jaqueline Lispector, Jorge Mota Prado, Marilúcia de São Pedro Pinho

Relator Geral e Adjunto: Patrícia Gabriela Rios Ribeiro Gomes, Lília Antônia Barborsa Castro, Marli do Socorro Batista de Souza, Aline da Silva e Silva de Oliveira

Secretaria de Credenciamento: Simone Leão, Samile Peruna, Maria Otília Bispo de Jesus

Secretaria de Comunicação: Cleber Marques Teixeira, Joelson Pereira Gama, Mariana Silva dos Santos

**Artigo 6º** - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes estruturas:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma. Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 26 de março de 2019 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 27 de março de 2019, na Escola Julieta Vilas Boas de Terra Nova; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, S/N.º - Caipe - Terra Nova/Ba. CEP: 44.270-000  
Fone: (75)238-2061/2062 / Fax: (75)238-2098 / E-mail: [saudeterranova@ig.com.br](mailto:saudeterranova@ig.com.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

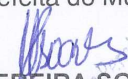


PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BAHIA

**Artigo 7º** - As propostas da Conferência serão parte integrante do Relatório Final da Conferência.

**Artigo 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – Ba, em 27 de fevereiro de 2019.

  
**MARINEIDE PEREIRA SOARES**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

RETIFICO O RESUMO DE CONTRATO Nº 068/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00420 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 004.

## Onde se-lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 068/2019** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: TIAGO DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.116.100/0001-71; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de som para uso nos diversos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais do Município de Terra Nova/BA; Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./18: 02.07.01 – 2067/2060; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte. 04 / 01; 02.13.01 – 2008; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte. 00; 02.13.01 – 2008; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte. 00; 02.12.01 – 2018; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte. 00; 02.08.01 – 2031; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte. 02; Vlr. Global R\$ 12.000,00 – Data de Assinatura 06/02/2019 - Vig. 90 (noventa) dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

## Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 068/2019** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: TIAGO DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.116.100/0001-71; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de som para uso nos diversos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais do Município de Terra Nova/BA; Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./18: 02.07.01 – 2067/2060; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte. 04 / 01; 02.13.01 – 2008; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte. 00; 02.13.01 – 2008; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte. 00; 02.12.01 – 2018; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte. 00; 02.08.01 – 2031; Elem. Desp. 3390.39.00; Fonte. 02; Vlr. Global R\$ 12.000,00 – Data de Assinatura 06/02/2019 - Vig. 180 (cento e oitenta ) dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

**RETIFICO O RESUMO DE CONTRATO Nº 067/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00420 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 004.**

**Onde se-lê:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 067/2019** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: LOJÃO DOS PARAFUSOS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 03.040.903/0001-94; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de máquinas, para serem utilizadas na manutenção e conservação dos campos e arvores pertencentes ao município de Terra Nova/BA; Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.10.01 – 2012; Elem. Desp. 4490.52.00; Fonte. 00; Vlr. Global R\$ 13.949,50 – Data de Assinatura 06/02/2019- Vig. 90 (noventa) dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

**Leia-se:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 067/2019** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: LOJÃO DOS PARAFUSOS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 03.040.903/0001-94; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de máquinas, para serem utilizadas na manutenção e conservação dos campos e arvores pertencentes ao município de Terra Nova/BA; Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.10.01 – 2012; Elem. Desp. 4490.52.00; Fonte. 00; Vlr. Global R\$ 13.949,50 – Data de Assinatura 06/02/2019- Vig. 180 (cento e oitenta) dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BA



**DECRETO Nº. 50/2019, de 27 de fevereiro de 2019.**

Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Terra Nova

## **REGIMENTO DA 5ª ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA**

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua Reunião Extraordinária, realizada dia 26 de fevereiro de 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso VII, art. 81,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 5ª etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 40, de 20 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial em 20 de fevereiro de 2019, será realizada no dia 27 de março de 2019 e tem por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde(SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para oSUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa doSUS;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BA

V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

VI. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização em todas as esferas de governo, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

## CAPÍTULO II DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Art.2º** A 5ª etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, em virtude da referência celebratória à 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§1º Os eixos temáticos da etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

§ 3º - A 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde acontecerá no dia 27 de março de 2019, com a seguinte programação:

I - Dia: 27 de fevereiro de 2019

08:00h Credenciamento

09:00h Abertura

09:15h Composição de Mesa

10:15h Palestra Magna

12:00h Encerramento

II –INTERVALO PARA ALMOÇO

13:30h Início dos Trabalhos em Grupo

15:30h Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

16:00h Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

16:30h Eleições dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde

17:00h Encerramento

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

## CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BA

**Art.3º** As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e, conforme previsto na Resolução Conselho Nacional de Saúde-CNS nº 568, de 8 de dezembro de 2017, é integrada pelos seguintes documentos e processos:

I – Relatório da I Reunião Ampliada do Conselho de Saúde.

II – Relatório da II Reunião Ampliada do Conselho de Saúde da Vigilância em Saúde .

III – XXXIV Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde/2018;

IV –Atividades temáticas, nas áreas abaixo relacionadas, a serem coordenadas pelas Comissões Intersetoriais do Conselho Municipal de Saúde- CMS de forma articulada com as questões transversais de equidade, saúde de pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção e práticas integrativas, alimentação e nutrição e educação permanente:

- a) Regionalização/PDR;
- b) Política de equidade;
- c) Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia;
- d) Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- e) Recursos Humanos e Relações de Trabalho;
- f) Orçamento e Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

V– Plenárias Populares, com a participação de conselheiras e conselheiros municipais, estaduais e nacionais, entidades e movimentos sociais, populares esindiciais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 1º deste Regimento.

VI –Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas etapasMunicipal.

VII –Pré Conferências que acontecerem nos territórios descritos pela Atenção primária e outros;

§1º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal.

§2º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§3º Diante da necessidade de ampliar a participação e a mobilização popular nos debates e na ação pública em torno da saúde como direito e do processo eleitoral do ano de 2018, a participação direta nas atividades preparatórias será condição preferencial para a candidatura enquanto Delegada e Delegado de todas as demais etapas da conferência, sobretudo, para o conjunto da delegação a ser eleito por via horizontal.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BA

§4º Devem acontecer através das Pré Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

§5º As Pré Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

Unidade de Saúde da Família do Caipe  
Unidade de Saúde da Família da Caraconha  
Unidade de Saúde da Família Flávia Pinto West de Souza  
Unidade de Saúde da Família José Antônio de Carvalho Correia Lima  
Unidade de Saúde da Família do Jacu

## DAS ETAPAS

**Art. 4º** A 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde contacom 02 etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I. Pré Conferências – 28.02.2019 a 15 de março de 2019;

II. Conferência Municipal de Saúde – 27 de março de 2019;

§1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa preparatória e Municipal com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde e Conselho Nacional de Saúde.

§3º As deliberações da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§4º A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas nos incisos I e II em sua integralidade.

§5º Em todas as etapas da 5ª etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº8.142/1990.

§6º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§7º A eleição por via horizontal é uma nova prática da participação social por meio da qual uma parcela da delegação estadual, será eleita entre as/os representantes de entidades e

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BA

movimentos sociais que, comprovadamente, atuaram na mobilização social e nos debates públicos das atividades preparatórias da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

§8º Em todas as etapas da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§9º Conforme previsto na Resolução Conselho Nacional de Saúde CNS nº 568, de 8 de dezembro de 2017, a 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena (6ª CNSI), convocada pela Resolução CNS nº 567, de 08 de dezembro de 2017, contribuirá com subsídios para a 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 5º** A responsabilidade pela realização de cada etapa da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo (Municipal) e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

## Seção I DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 6º** A 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizada na Escola Julieta Vilas Boas, localizada na Rua Maria Luiza de Paiva, nº 160 - Centro sendo a partir das 08:00 horas às 17:30 horas na data de 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 7º** A 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2019 com o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços, de acordo com espaço físico existente e o estabelecido no regulamento da etapa municipal.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal, serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 25 de abril de 2019.

§4º O Relatório elaborado pela Comissão de Relatoria da 5ª Conferência Municipal de Saúde, posteriormente será encaminhado ao CES e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BA

impressos e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

I. A Plenária Final da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

§5º O registro dos dados sobre a Conferência no Portal da X Conferência Estadual de Saúde será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

**Art.8º** Participam da Etapa Municipal, Delegados/as eleitos/as nas Pré Conferências, assim como Convidados/as e outros participantes, nos termos deste Regimento.

**Art.9º** Na Conferência Municipal será eleita, de forma paritária, as Delegadas/os que participarão da X Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução nº453/2012.

I. Ainda que não obedeça às proporcionalidades organizativas dos Conselhos Municipais de Saúde, recomenda-se a observância da paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, para a composição do conjunto de Delegados/as eleitos/as pela via horizontal.

§1º O resultado da eleição das Delegados/as da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 17 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

**Art. 10º** As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na Etapa Municipal para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

**Art. 11º** São instâncias deliberativas da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde:

I. Os Grupos de Trabalho;

II. A Plenária Deliberativa.

§1º O Regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CMS até 15 de março de 2019.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BA

§5º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 6º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho, sendo que a Coordenação de Credenciamento, senecessário, reserva-se no direito de limitar e/ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 12º** Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 3º do Regimento da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, porescrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 16h00min, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 15 (quinze).

**Art. 13º** Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

## DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 14º** As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

**Art. 15º** As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até às 16:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2019.

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

## Seção II

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 16º** A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma. Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BA

II. Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização

III. do evento. Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

V. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 26 de março de 2019 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 27 de março de 2019, na Escola Julieta Vilas Boas de Terra Nova; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

VI. Secretaria de Comunicação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Art. 17º** A Secretaria Municipal de Saúde dará todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

## Seção III DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 18º** A Comissão Organizadora da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde tem as seguintes atribuições:

I. Promover as ações necessárias à realização da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

II. Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal;

III. Analisar e aprovar a prestação de contas da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV. Encaminhar até o dia 25 de Abril de 2019, após o encerramento da Conferência, o



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 TERRA NOVA - BA

Relatório Final da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

V. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

### Seção IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 19º** - A 5ª Conferência Municipal de Saúde contará, entre delegados, participantes e convidados com cerca de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

§1º - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação dos Usuários na 5ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação: ]

- I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

**Art. 20º** - Os participantes da Etapa Estadual distribuir-se-ão em três categorias:

- I. Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- II. Convidadas e Convidados, com direito a voz;
- III. Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

**Art. 21º** - As Delegadas e os Delegados da X Conferência Estadual de Saúde serão eleitos na 5ª Conferência Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras explicitadas no Regimento da X Conferência Estadual:

|  |                 |   |
|--|-----------------|---|
| Município até 100.000 habitantes               | 04 de delegados | 2 Usuários<br>1 Trabalhador<br>1 Gestor     |
| Município entre 100.001 até 500.000 habitantes | 08 de delegados | 4 Usuários<br>2 Trabalhadores<br>2 Gestores |
| Município com mais de 500.001 habitantes       | 12 de delegados | 6 Usuários<br>3 Trabalhadores<br>3 Gestores |

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERRA NOVA - BA

## Seção V DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 22º** – As despesas com preparação e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## Seção VI DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

**Art. 23º** Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 24º** O Monitoramento da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

**Parágrafo único.** O monitoramento será de responsabilidade solidária das duas esferas do Controle Social e objetivo verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.25º** A metodologia para a 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal deSaúde.

**Art. 26º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – Ba, em 27 de fevereiro de 2019.

  
**MARINEIDE PEREIRA SOARES**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.